

17

Fluores  
D  
prof.  
A

Ata  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
do Corvo realizada no dia 10 de agosto  
de 2017

-----  
Aos dez dias do mês de agosto do ano dois mil e dezassete, nesta Vila do Corvo, no Edifício dos Paços do Concelho e no Salão Nobre da Câmara Municipal, reuniram ordinariamente, o Executivo Camarário, com a presença, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Alves da Silva, do Senhor Vice-Presidente Óscar Manuel Valentim da Rocha, da Senhora Vereadora Ashley Maria Domingos e Senhor Vereador José Manuel Avelar Nunes. Estando ausente a Sra. Vereadora Maria de Fátima Mendes Emílio Mendonça. -----

I

-----  
Às quinze horas, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos. Lida a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada, por unanimidade dos presentes. ---

II

-----  
SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA  
COSTEIRA DA ILHA DO CORVO (POOC)

-----  
A dinâmica do planeamento territorial impõe que os instrumentos de gestão territorial possam ser objeto de alteração, correção material, retificação, revisão e suspensão. Neste contexto, a suspensão dos instrumentos de gestão territorial deve assentar na excecional verificação de circunstâncias que impliquem a necessidade de provisoriamente interpolar, por imperativos de diversa ordem, disposições em vigor de um determinado plano de ordenamento do território. -----

Na verdade, de acordo com o estabelecido, desde logo, no artigo 50º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio (Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo), os programas e planos territoriais podem ser objeto de revisão, alteração, suspensão ou revogação, em razão da evolução ou reponderação das condições económicas, sociais, culturais e ambientais subjacentes à sua elaboração, secundada aquela lei, no mesmo sentido, pelo atualmente disposto no artigo 115º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio diploma que, no âmbito nacional global, desenvolve as bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, definindo o regime de coordenação dos âmbitos nacional, regional, intermunicipal e municipal do sistema de gestão territorial, o

17

Ilhas  
Açores  
P

regime geral de uso do solo e o regime de elaboração, aprovação, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial) e, na Região Autónoma dos Açores, ainda em especial pelo estabelecido no artigo 123º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto (que instituiu, na RAA, o Regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial). -----

Os trabalhos de elaboração do Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha do Corvo, aprovado pelo DRR n.º 14/2008/A, de 25 de junho, ocorreram quando o Plano Diretor Municipal do Corvo se encontrava em revisão, mas ainda numa fase muito inicial, não tendo sido possível integrar no POOC a estratégia de desenvolvimento e ordenamento municipal. -----

De fato, a revisão do Plano Diretor Municipal do Corvo é deliberada pela Câmara Municipal em outubro de 2000, passados aproximadamente 7 anos da data de aprovação, pela Assembleia Municipal [24 de outubro de 1993] do PDM vigente [publicado pela Resolução nº 95/94, de 14 de julho, do Governo Regional dos Açores, retificado pela Declaração n.º 27/94 de 20 de outubro]. Por vicissitudes diversas, a revisão final do Plano Diretor Municipal do Corvo ocorreu apenas muito recentemente, em julho de 2016 e encontra-se neste momento em organização para publicação final. -----

Cabe especialmente a este instrumento de gestão territorial, nos termos da legislação em vigor, estabelecer a estratégia de desenvolvimento territorial, a política municipal de ordenamento do território e de urbanismo e as demais políticas urbanas, integrar e articular as orientações estabelecidas pelos instrumentos de gestão territorial de âmbito de ilha e regional e estabelecer o modelo de organização espacial do território municipal (cfr. o artigo 97.º do cit. DLR n.º 35/2012/A, de 16 de agosto). -----

Trata-se do instrumento de gestão territorial de referência para os outros PMOT e para o estabelecimento de programas de ação territorial, bem como para o desenvolvimento das intervenções sectoriais da Administração do Estado no território do município, em concretização do princípio da coordenação das respetivas estratégias de ordenamento territorial. -----

É neste contexto que mais particularmente se faz notar uma clara evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais na ilha do Corvo, desde 2008 até 2017 e que, manifestamente, demandarão a concomitante revisão do POOC. -----

Na verdade, decorridos 15 anos desde o início do processo de revisão do PDM do Corvo, o atual Executivo Municipal decidiu retomar esse mesmo processo, dando-lhe carácter prioritário face ao reconhecimento da importância estratégica de ter um PDM atualizado, capaz de responder aos novos desafios de desenvolvimento económico, social e ambiental e que permita uma gestão do território eficaz e eficiente. É de referir que na última década o quadro de referência estratégico e legal da Região foi também profundamente alterado, havendo um conjunto de políticas, de programas e

17.  
F. Recardos  
to  
prof.  
✂

de instrumentos novos fundamentais para o desenvolvido do Corvo, que importou integrar no âmbito da revisão do PDM. -----

Esta revisão decorreu, assim, da necessidade de dotar o município de um PDM mais operacional e de acordo com as tendências e orientações atuais de planeamento territorial, tendo a CMC definido os seguintes objetivos: --

1. Afirmar a Vila do Corvo enquanto espaço urbano qualificado e único na Região, apostando na diversidade funcional, nomeadamente das potencialidades turísticas, e na melhoria da qualidade de vida no núcleo urbano, através da promoção da reabilitação do património edificado e manutenção das vivências coletivas e de pertença do espaço urbano; -----

2. Criar condições para o desenvolvimento e qualificação do espaço rural, designadamente através da definição de critérios de localização, diversificação e distribuição espacial dos vários usos e limites de carga, bem como da aplicação de políticas e orientações de desenvolvimento de atividades com base nos recursos endógenos com vista à valorização do território numa perspetiva integrada; -----

3. Valorizar os recursos biofísicos do território e a qualidade ambiental, através da definição de condicionantes à ocupação e transformação do solo numa perspetiva de conservação dos valores naturais, do uso sustentável dos recursos hídricos e da minimização de situações de risco, bem como garantindo medidas capazes de assegurar a fruição sustentável do património ambiental; -----

4. Apostar na certificação territorial dos produtos locais e das atividades de turismo e lazer, explorando, nomeadamente, o estatuto de Reserva da Biosfera; -----

5. Promover a melhoria da acessibilidade, através do reforço das diversas redes de comunicação, nomeadamente no acesso e utilização generalizada das TIC, e do incentivo ao intercâmbio de pessoas e bens com a Região e outros continentes. -----

A prossecução destes objetivos é materializada não só através do modelo territorial proposto e respetivo regulamento, mas também a partir de um conjunto de intervenções estruturadas em programas e projetos, que constituem o Programa de Execução da revisão do PDM Corvo, apresentado no Quadro 1 | Programa de Execução da revisão PDM Corvo – Objetivos, programas e projetos - Programa de Execução da revisão PDM Corvo - Objetivo 1 Afirmar a Vila do Corvo enquanto espaço urbano qualificado e único na Região -----

Programa 1.1 Requalificação do aglomerado urbano -----

Projeto 1.1.1 Elaborar o Plano de Pormenor de Salvaguarda do Núcleo Antigo de Vila do Corvo -----

Projeto 1.1.2 Requalificar o espaço público do Núcleo Antigo de Vila do Corvo -----

Projeto 1.1.3 Reabilitar/construir o mercado municipal no núcleo antigo ---

17.

- Projeto 1.1.4 Acompanhar a implementação do projeto de intervenção do Ecomuseu -----
- Projeto 1.1.5 Elaborar o Plano Municipal de Ação do Ruído -----
- Projeto 1.1.6 Reforçar a política municipal que beneficie a reabilitação de edifícios -----
- Projeto 1.1.7 Elaborar estudo de conjunto para a ocupação dos espaços polivalentes industriais, de serviços e de logística de Vila do Corvo -----
- Programa 1.2 Reforço e valorização dos espaços e equipamentos de apoio às atividades de recreio e lazer -----
- Projeto 1.2.1 Reabilitar o jardim público municipal -----
- Projeto 1.2.2 Requalificar o arruamento envolvente ao aeródromo como via panorâmica -----
- Projeto 1.2.3 Requalificar o parque de campismo municipal -----
- Projeto 1.2.4 Acompanhar a reabilitação e a ampliação dos edifícios da Residência de Apoio ao Idoso e do Jardim de Infância Planeta Azul -----
- Projeto 1.2.5 Melhorar as condições de atendimento dos serviços públicos
- Projeto 1.2.6 Melhorar as condições de funcionamento e serviços da unidade de saúde familiar do Corvo -----
- Projeto 1.2.7 Acompanhar as obras de reabilitação e ampliação do Porto da Casa -----
- Projeto 1.2.8 Acompanhar a intervenção nos Circuitos Logísticos Terrestres na Ilha do Corvo -----
- Objetivo 2 Criar condições para o desenvolvimento e qualificação do espaço rural -----
- Programa 2.1 Valorização das zonas balneares e áreas de vocação recreativa
- Projeto 2.1.1 Acompanhar e colaborar nas ações de reformulação das zonas balneares previstas no POOC\_Corvo -----
- Projeto 2.1.2 Construir um equipamento de apoio na área de vocação recreativa junto à zona balnear da Praia da Areia -----
- Projeto 2.1.3 Acompanhar a requalificação do acesso ao Porto Novo -----
- Projeto 2.1.4 Criar percurso pedonal de ligação das duas baías da Praia da Areia -----
- Programa 2.2 Requalificação das áreas edificadas em solo rústico -----
- Projeto 2.2.1 Reabilitar os edifícios municipais junto à lixeira e centro de processamento de resíduos -----
- Projeto 2.2.2 Promover uma política de taxas municipais que favoreça a relocalização de atividades industriais -----
- Objetivo 3 Valorizar os recursos biofísicos do território e a qualidade ambiental -----
- Programa 3.1 Qualificação das infraestruturas ambientais e melhoria da eficiência energética -----
- Projeto 3.1.1 Reabilitar a segunda lagoa artificial e reativar a captação superficial existente -----

Filipe  
A  
B  
C

h.

- Projeto 3.1.2 Executar as obras de reabilitação da Estação de Tratamento de Águas Residuais -----
- Projeto 3.1.3 Garantir a manutenção de fossas sépticas individuais -----
- Projeto 3.1.4 Promover a selagem da lixeira existente e a sua transformação em aterro de resíduos de construção e demolição -----
- Projeto 3.1.5 Apoiar a reativação do centro de processamento de resíduos -
- Projeto 3.1.6 Reativar o serviço de recolha seletiva de resíduos urbanos destinados a reciclagem -----
- Projeto 3.1.7 Promover a implementação de sistemas de pré-tratamento de efluentes em instalações industriais ou atividades agropecuárias -----
- Projeto 3.1.8 Elaborar o Plano Municipal de Eficiência Energética -----
- Projeto 3.1.9 Criar ou capacitar sistemas individualizados de drenagem de águas pluviais em zonas inundáveis ou em risco de cheia -----
- Projeto 3.1.10 Acompanhar a implementação do projeto de aproveitamento hidroelétrico do sistema das lagoas artificiais -----
- Projeto 3.1.11 Apoiar e colaborar com a DRA na delimitação das zonas de proteção às captações superficiais -----
- Programa 3.2 Minimização das situações de risco e promoção dos espaços naturais e sensibilização ambiental -----
- Projeto 3.2.1 Garantir a valorização, limpeza e desobstrução das linhas de água e das respetivas margens -----
- Projeto 3.2.2 Promover campanha de sensibilização no âmbito da proteção civil (riscos sísmicos, cheias, inundações, movimentos de massa, entre outros) -----
- Projeto 3.2.3 Criar uma estratégia municipal de adaptação às alterações climáticas -----
- Projeto 3.2.4 Implementar a agenda ambiental do município (conjunto de campanhas de educação e sensibilização ambiental: divulgação das boas práticas agrícolas, o uso racional da água, necessidade de reciclagem de RSU, divulgação de medidas eco eficientes nos edifícios, sensibilização para retirar o gado bovino do interior da bacia hidrográfica do Caldeirão) -----
- Projeto 3.2.5 Colaborar na monitorização e implementação de ações de conservação de aves marinhas na Região -----
- Projeto 3.2.6 Acompanhar a promoção da plantação de espécies endémicas e de ações de controlo e erradicação de espécies exóticas invasoras em áreas do PNI do Corvo -----
- Objetivo 4 Apostar na certificação territorial dos produtos locais e das atividades de turismo e lazer -----
- Programa 4.1 Promoção do desenvolvimento turístico do concelho -----
- Projeto 4.1.1 Elaborar o Plano estratégico de turismo para o município ----
- Projeto 4.1.2 Promover os valores naturais e patrimoniais, explorando o estatuto da Reserva da Biosfera -----

Filipe  
to  
prof.  
9

17

Atendidos  
tr.f.

Projeto 4.1.3 Reforçar e promover a rede de trilhos pedestres (Estudo e eventual implementação de um novo percurso pedestre que ligue os dois trilhos homologados, transformando-os numa grande rota circular) -----

Projeto 4.1.4 Constituir uma rede integrada de miradouros e de pontos de observação de aves (associadas aos trilhos) -----

Projeto 4.1.5 Equacionar a reconversão dos edifícios municipais localizados na orla costeira para instalação de equipamentos de apoio ao recreio e lazer náuticos -----

Programa 4.2 Certificação de produtos de marca territorial -----

Projeto 4.2.1 Criar condições de certificação e exportação dos produtos locais -----

Projeto 4.2.2 Apoiar a criação de empresas que explorem a atividade marítimo-turística, em especial o mergulho -----

Objetivo 5 Promover a melhoria da acessibilidade, através do reforço das diversas redes de comunicação -----

Programa 5.1 Promoção do acesso e utilização generalizada das TIC -----

Projeto 5.1.1 Criar um espaço TIC com acesso a videoconferência para usufruto da população -----

Projeto 5.1.2 Melhorar os materiais de informação e divulgação sobre o município -----

Projeto 5.1.3 Promover o desenvolvimento de parcerias e intercâmbio de pessoas e bens -----

A revisão do PDM do Corvo foi sujeita a um processo de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) que consistiu, em conformidade com o n.º 1 do artigo 3º do Decreto Legislativo Regional nº 30/2010/A, de 15 de novembro, e articulado com o Decreto Legislativo Regional nº 35/2012/A, de 16 de agosto, na identificação, descrição e avaliação dos eventuais efeitos significativos no ambiente, aplicável a “planos e programas que constituam enquadramento para a futura aprovação de projetos e que sejam qualificados como suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente”. -----

Este processo de AAE concretizou-se pela definição do âmbito da avaliação; das questões estratégicas ambientais e de sustentabilidade relevantes face ao Plano proposto; dos fatores críticos para a decisão; pela elaboração do relatório ambiental e das respetivas consultas, que foram concluídas com a elaboração de um relatório ambiental final, que já ponderava o resultado das consultas entretanto ocorridas. -----

Em síntese e de acordo com a respetiva Declaração Ambiental, destacam-se as seguintes conclusões: -----

“A proposta final de rPDM\_Corvo traduz um balanço final significativamente positivo relativamente à situação atual da área de intervenção. -----

Verifica-se uma forte aposta num modelo de ordenamento e estratégia de intervenção territorial integrada com aqueles que são os desígnios das

14

principais políticas europeias, nacionais e regionais ao nível da sustentabilidade territorial nas suas diversas componentes. Há a preocupação clara de desmaterializar intervenções e ações, uma vez que o território é construído pelas próprias pessoas e pela dinâmica que estas lhes conferem. Há uma clara preocupação de dar continuidade e complementaridade a projetos e ações já em desenvolvimento ao nível da conservação da natureza e valorização dos recursos e produtos endógenos, e em relação aos quais a CMC tem participado ativamente ao longo dos últimos anos. -----

Alameda  
B  
Prof.  
X

Esta preocupação, de assentar o modelo territorial nas pessoas e valores ambientais e patrimoniais, é demonstrada ao longo das análises de conformidade dos próprios objetivos e programa de execução e regulamento da rPDM\_Corvo com as QEAS definidas pela AAE. Verifica-se, de facto, a salvaguarda e internalização das mesmas ao longo dos diversos programas e projetos. -----

Considera-se assim que a proposta final da rPDM\_Corvo é um importante contributo para o desenvolvimento de uma estratégia integrada para a sustentabilidade do território e potenciação do seu carácter identitário natural e cultural que o diferencia e valoriza.” -----

Tendo em vista a prossecução da estratégia de desenvolvimento municipal preconizada, alicerçada na valorização dos recursos e dos ativos territoriais existentes, a revisão do PDM revela, também, uma nova atitude capaz de responder aos novos desafios de desenvolvimento económico, social e ambiental que permitam uma gestão do território eficaz e eficiente. Nesse sentido o rigor, a coordenação e a cooperação institucional com os diferentes stakeholders regionais e locais são premissas fundamentais, tendo-se revelado sendo igualmente prioritário resolver casos pontuais irregulares ou aparentemente incompatíveis que se verificam, factualmente, no território. Releva, nestes termos, que não está, da parte da autarquia, em causa, na razão de ser subjacente, a regularização, em si mesma, como se fora o propósito ou o objetivo, de, de forma direta ou imediata, dirimir determinado tipo de situações; mas, tão só a constatação, óbvia, que determinadas situações factuais se apresentam efetivamente como pré-existências de facto e “não podem ser ignoradas pela Administração municipal quando define as regras atinentes à ocupação, uso e transformação do solo, isto é, quando ordena o território municipal” – Fernanda Paula Oliveira, in Direito do Urbanismo, perguntas de bolso, respostas de algibeira”, Almedina, 2013, pp 193; até porque não sobressaem, e continuam a não sobressair, especialmente, razões de interesse público que justifiquem outro tipo de medidas, sendo, como se sabe, a demolição a ultima ratio, devendo esgotar-se todos os mecanismos prévios legais possíveis; -----

Permanece também atual o facto de continuarem a não sobressair, especialmente, em função, precisamente, das referidas pré-existências, razões especiais de interesse público que se conheça poderem conflitar com

17

Alcides

es

fruf

o

os superiores objetivos públicos, v.g. de natureza ambiental, preconizados no POOC, por exemplo no que se relaciona especialmente com a respetiva ZONA A. -----

Acresce um fator de grande relevância no Município, consistente nos indicadores demográficos relevantes, em crescimento acentuado: população residente total, população residente por grupos etários, envelhecimento, crescimento natural, crescimento migratório, taxa de atracção/repulsão e população residente estrangeira. -----

Em 30 anos passou-se da situação de 99 idosos por cada 100 jovens para a situação de 116 idosos por cada 100 jovens. No entanto, é de realçar que os índices de envelhecimento em 1991 e em 2001 eram significativamente superiores, de 137 e 150 respetivamente. -----

Na última década o Corvo revelou-se atrativo, tendo conseguido atrair mais 31 residentes do que o que seria esperado face ao crescimento natural negativo registado entre 2001 e 2010 (55 mortes e 29 nascimentos). -----

Atendendo aos valores da população residente por grupos etários quinquenais ditados pelos Recenseamentos da População das três últimas décadas, bem como pelas estimativas anuais da população nos anos não censitários, projeta-se a série longa, de 1991 a 2014, de cada um dos grupos etários até ao ano 2025, pressupondo a manutenção da tendência histórica registada ou seja o comportamento linear até 2025 dos quantitativos em cada um dos grupos quinquenais. Desta forma, estima-se que em 2025 residirão no Corvo 465 indivíduos, correspondendo a um crescimento populacional de 8% face a 2011, prevendo-se uma ligeira melhoria do índice de envelhecimento (114 idosos por 100 jovens contra o índice de 116 em 2011). Estimado o valor total de 465 residentes no Corvo em 2025 e por grupos etários quinquenais, também relativamente aos residentes em idade escolar segundo os diferentes níveis de ensino não superior, ou seja atendendo aos grupos 3 a 5, 6 a 9, 10 a 11, 12 a 14 e 15 a 17 anos de idade, o quantitativo estimado nos grupos quinquenais dos 0 aos 19 anos de idade, permite-nos alcançar um total previsto de 61 residentes. -----

Para o efeito projeta-se os pesos relativos da população em cada um destes grupos específicos no total da população dos 0 aos 19 anos, em 1981, 1991, 2001 e 2011 pressupondo a manutenção da tendência do passado (projeção linear da percentagem de residentes do grupo etário escolar "x" face aos residentes com 0 a 19 anos de idade). -----

Todo o acima sumariado tem impacto óbvio no parque habitacional e nalguma flexibilização que é necessário existir para fazer face a dificuldades de crescimento – e é preciso não esquecer que a revisão do PDM, em fase final e já em vias de publicação final, apontou critérios restritivos em matéria edificandi que não é despiciendo desconsiderar. -----

No que se refere à análise do parque edificado, em 2011 existiam no município do Corvo cerca de 181 edifícios clássicos, representando um peso



17-

de apenas 0,18% do total de edifícios na RAA, como seria de imaginar devido à sua dimensão exígua face às restantes ilhas dos Açores e atendendo ao facto de toda a população residir no único aglomerado urbano do concelho. -----

Assim, no âmbito da revisão do PDM foram introduzidas disposições regulamentares flexíveis para resolver situações pontuais, identificadas como pré-existências, como acima se salientou já, desde que os planos hierarquicamente superiores assim o permitam. -----

Neste contexto, urge, em nome de um desígnio e de uma visão integrada e participada que os Corvinos defendem para o seu território, e que tem vindo a ser desenvolvida através de um conjunto de iniciativas nos últimos anos, algumas em estreita colaboração com a Administração Regional (e.g. o projeto do “Corvo Sustentável”, ou do Ecomuseu ou ainda mais recentemente a revisão do Plano Diretor Municipal ou o Plano Integrado de Regeneração Urbana Sustentável de Vila do Corvo, entre outras), materializar a reflexão estratégica, consistente e amplamente discutida com os diversos stakeholders; e sistematizar o conjunto de intervenções que refletem o modelo de desenvolvimento social, económico e ambiental que se defende para o Município do Corvo, sem descurar que algumas das pré-existências, sobretudo na referida Zona A, podem vir a potenciar projetos ligados ao turismo da natureza, incluindo no domínio hortofrutícola (laranjas, frutos vermelhos, etc.), vindo esta autarquia, de resto, já a, embora informalmente e numa fase ainda embrionária, procurar sensibilizar os cidadãos interessados para aposta naquele tipo de iniciativas e que significarão maior desenvolvimento económico do Corvo. -----

Face à comprovada exiguidade territorial da ilha do Corvo e à concentração das áreas afetadas às atividades recreativas e de lazer na envolvente próxima da Vila do Corvo e atendendo ao modelo de ordenamento proposto na revisão do Plano Diretor Municipal que aposta na requalificação dos espaços destinados aos diversos usos do solo, a CMC fundamenta a urgência e prioridade da suspensão parcial do POOC na contiguidade do espaço da orla marítima melhor identificado na planta em anexo, pela constatação da: ----

- desatualização do POOC face à transformação das condições sociais, económicas, culturais e ambientais, tornando-o num instrumento desajustado da realidade e das expectativas da população; -----

- existência de novos desafios que se colocam à Região e ao município, que impõem a definição de novas políticas de desenvolvimento socioeconómico, tendo em vista a fixação de população e melhoria das condições de vida; --

- urgência em resolver problemas, irregularidades e incompatibilidades e potenciar recursos e oportunidades numa perspetiva de desenvolvimento futuro; -----

- oportunidade de redefinir e programar as políticas para o território em consonância com as suas potencialidades e tendo em conta a oportunidade

F. Almeida  
prof.  
A

A

de investimento que constitui o novo quadro de fundos comunitários Açores 2020. -----

- importância em, a montante, dotar a autarquia, pela mencionada revisão do PDM, de um instrumento de gestão operacional e eficaz do seu território, com base num regulamento adequado e na utilização de SIG e de cartografia digital a escala adequada, permitindo assegurar uma mais rigorosa análise do território nas suas diferentes vertentes, com redução dos tempos de decisão; Em conformidade com todo o acima sumariado a Câmara Municipal por votação nominal deliberou, por unanimidade, propor aos competentes departamentos da Administração Pública Regional com intervenção no ordenamento do território e no Ambiente, a suspensão parcial do POOC do Corvo na contiguidade geográfica identificada na mencionada planta em anexo, dando-se por reproduzida, bem como dar conhecimento da presente deliberação também à Vice-Presidência do GR e à DROAP.-----

Filipe  
to  
of  
A

A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

III

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Tendo em conta as deliberações da câmara municipal e da assembleia municipal do Corvo, respetivamente dos dias 9 de fevereiro de 2017 e de 23 de fevereiro de 2017, sobre a aprovação da versão final da revisão do PDM do Corvo e sua remessa aos competentes departamentos da Administração Regional dos Açores no sentido da sua ratificação parcial, dando-se por reproduzidas; -----

Considerando o tempo no entretanto decorrido e, em matéria de publicações, o estabelecido no art. 179º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto (que instituiu, na RAA, o Regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial); -----

Considerando, por outro lado – e primordialmente – que a Câmara Municipal deliberou também - e para conhecimento imediato dos mesmos competentes departamentos da Administração Regional dos Açores – a suspensão parcial do Plano de Ordenamento da Orla Costeira do Corvo, processo este que se encontra, assim, devidamente impulsionado, para todos os devidos e legais efeitos; -----

Afigura-se uma atual ação de compatibilização entre as soluções preconizadas no PDM e o referido instrumento de ordenamento do território (POOC) – sem embargo das cautelas procedimentais que a autarquia sempre deverá ter ao nível do enquadramento das diversas situações urbanísticas que vier a decidir, compatibilizando-as sempre com o referido POOC e/ou com as instruções ou pareceres que no entretanto vier a receber, nomeadamente

7.

*Handwritten notes and signatures in blue ink, including the name 'Alexandre' and other illegible marks.*

da Direção do Ambiente, no âmbito do processo de suspensão parcial acima referido; -----

Nestes termos, a câmara municipal, independentemente, também, quanto à anterior remessa do PDM à DROAP, da eventual convocação dos princípios gerais aplicáveis à Administração Pública, ex vi dos arts. 2º/1, 3 e 5, 13º/1, 86º do CPA e considerando ainda a ratio legis dos arts. 91º, 130º e 134º do mesmo Código, deliberou, por votação nominal e por unanimidade e com efeitos imediatos, enviar para publicação a versão final do PDM do Corvo, tal qual e nos precisos termos em que foi anteriormente remetida ao Governo Regional dos Açores pós discussão pública, em conformidade ainda com o disposto nos arts. 158º do CPA e 94º e 179º do mencionado Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto. -----

Dê-se conhecimento à Vice-Presidência do GR, à DROAP e à DRA. -----  
A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

IV

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA – ECO MUSEU

Foi apresentado um requerimento do \_\_\_\_\_, o Senhor Vereador José Manuel Nunes declarou impedimento e ausentou-se da sala durante a discussão e votação do presente assunto. -----

A Câmara Municipal, por votação nominal, deliberou, por unanimidade, nos termos da 3ª clausula do Protocolo mencionado em epigrafe e das clausulas 2ª/b) e 4ª do regulamento de apoios aos Municípios em matéria de habitação degradada, energias alternativas e apoio técnico á instrução de procedimentos de autorização ou licenciamento de operações, determinar que o pedido de intervenção apresentado pela \_\_\_\_\_, visando a edificação de uma garagem sito na Avenida Nova inscrito na matriz predial urbana do Corvo sob o artigo nº 445, posiciona-se como intenção fundamental à concretização do desiderato subjacente ao Ecomuseu do Corvo, merecendo deste modo acolhimento favorável deste Município.—  
Regressou à sala o Sr. Vereador José Manuel Nunes. -----

V

APOIO FINANCEIRO

Foi apresentado um pedido de apoio financeiro da Santa Casa da Misericórdia do Corvo. -----

h:

A Sra. Vereadora Ashley Domingos declarou impedimento e ausentou-se da sala durante a discussão e votação do presente assunto. -----

A Câmara Municipal, por votação nominal, deliberou, por unanimidade dos presentes, conceder um apoio financeiro no montante de €3.537,70€ (três mil quinhentos e trinta sete euros e setenta cêntimos) para apoiar a construção do Lar de Idosos. -----

Foi apresentado um pedido de apoio financeiro da Associação da Juventude do Corvo. A Sra. Vereadora Ashley Domingos e o Sr. Vice Presidente Óscar Rocha declaram impedimento e ausentaram-se da sala durante a discussão e votação do presente assunto. -----

A Câmara Municipal por votação nominal deliberou por unanimidade conceder um apoio financeiro à Associação da Juventude do Corvo, no montante de € 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta euros), para participar nas despesas inerentes á execução de eventos lúdico-culturais. Voltaram todos à sala. -----

*Handwritten notes and signatures:*  
F. Rodrigues  
A.  
J. F.  
Ø

VI

COMUNICAÇÕES

O Sr. Vereador José Manuel Nunes solicitou a palavra e perguntou como estavam os processos dos particulares que solicitaram os apoios previstos no regulamento de remoção de pátios de criação de suínos. O Sr. Vice Presidente e Sr. Presidente disseram que os mesmos não estavam esquecidos e que iriam ser executados. -----

Continuando o Sr. Vereador disse que a obra do futuro Ecomuseu causava restrições na circulação de viaturas especialmente para a entrada do pátio da casa de propriedade do \_\_\_\_\_, pelo que perguntou ao Sr. Presidente se foram tomadas algumas medidas. O Sr. Presidente respondeu que já falou com o empreiteiro e a fiscalização técnica da obra a alertar para a situação, pelo que durante a execução da empreitada, também no que se refere ao edifício, os ferros de delimitação da área terão que existir por razões de segurança da obra, e são esses ferros que causarão alguma restrição na manobra de entrada e saída do pátio da casa do Sr. em questão e não o contrário. Mais acrescentou que, obviamente, todas as obras em execução causam incómodos, situação de todo incontornável. -----

Sr. Vereador José Manuel Nunes perguntou se existia algum contrato escrito com a empresa Somague visando a utilização do terreno pertencente à área do Parque de Campismo. Sr. Presidente respondeu que a empresa, que está a executar o alargamento do cais do Porto da Casa, necessitou de utilizar a área para armazenagem dos elementos pré-fabricados, no entanto a situação é temporária e está acordado com a empresa, que o terreno será repostado de modo a ser possível a sua utilização como parque de campismo. Tendo sido

desterrada uma área bastante considerável, que será regularizada no final, dotando o parque de uma área bastante superior para as funções a que se propõe. Acrescentou ainda que a zona envolvente também será alvo de regularização por parte da empresa em questão.-----

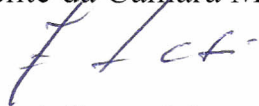
Continuando o Sr. Vereador perguntou se a empresa Somague pagava a água que utilizava. O Sr. Presidente respondeu que o local do estaleiro tem contador de água e que à empresa era cobrada à taxa do sector industrial. Sr. Vereador disse que não considerava justo os particulares pagarem a água que consumiam de acordo com os escalões de uso, enquanto que a empresa utilizava a água gratuitamente. Respondendo, o Sr. Presidente disse que as obras da importância desta para a ilha do Corvo não se podem deixar de executar, sendo uma oportunidade única para a ilha e para a população e que, nesse ponto concreto, verifica-se não haver qualquer tratamento de desigualdade, dando o exemplo dos agricultores do Corvo. -----

O Sr. Vereador disse que na sequência da reunião do dia 18 de maio, pretendia saber como estavam a ser registadas as faltas dos funcionários. O Sr. Presidente respondeu que as faltas são registadas como justificadas ou não justificadas, sendo descontado o correspondente subsídio de refeição para as faltas justificadas, sendo, nos termos da lei, a gestão e direcção dos recursos humanos da competência do presidente da câmara. -----

VII

Nada mais havendo a tratar, às dezasseis horas, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata, sendo lida e aprovada e que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, pelos Senhores Vereadores que o desejarem fazer e por mim, Elvira André Inácia Pimentel, Secretária desta reunião. -----

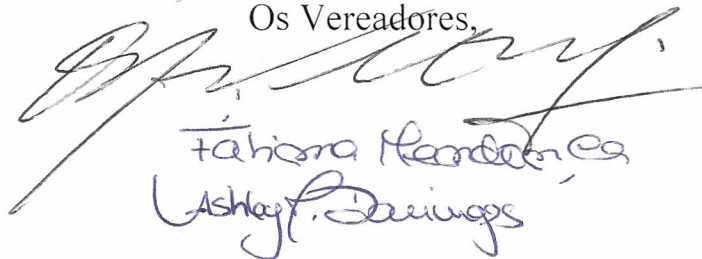
O Presidente da Câmara Municipal,



A Secretária,



Os Vereadores,



Talhara Mendonça  
Ashley Domingos